

despesa de uma destas Companhias em um anno.

COLONIAS MILITARES.

A primeira Colonia que tratarei de estabelecer sera — uma no Rio Mucuri para proteger o Aldeamento, principiado pelo Missionario Fr. Caetano de Troina. —

Naõ tem sido possivel tratar-se mais cedo deste objecto, porque dependia de estar arranjado o respectivo Regulamento, que achareis impresso sob. n. 10, trabalho este que devia deixar o passo a outros mais urgentes. He d'ora em diante, que trataremos de chamar gente para o commando, e formaçaõ da Colonia.

Será preciso estabelecer mais de uma Colonia Militar, sendo a mais urgente talvez sobre o Rio Pardo, onde já existe um Missionario; mas convirá primeiro cuidar bem de uma, e depois de outras; e por isso o não proponho.

Um dos art. do Regulamento diz, que as Colonias serão isentas do recrutamento nas pessoas dos filhos e netos dos primitivos colonos. Este art. foi redigido unicamente para não esquecer uma condiçaõ tão precisa a taes Estabelecimentos; mas entendo, que seria muito conveniente, que esta Assembleia solicitasse do Poder competente a concessaõ deste Privilegio para a primeira, e para todas as mais que se forem creando.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Naõ ha remedio senão lamentar continuamente o desgraçado estado deste meio de civilisaçaõ.

Aqui, como na G. N., he um dos principaes defeitos terem se considerado as Cadeiras como propriedades dos Mestres, e os Mestres de Escola na mesma categoria dos Lentes das grandes Universidades, e de Sciencias elevadas, para se lhes fallar de jubilação, ou aposentadoria aos vinte annos de serviço, segundo a lei n.º 35, de 14 de Abril.

Qualquer pai de familias pôde despedir o Mestre de seos filhos, quando lhe conhece inhabilidade, e o Governo precisa de muitas formalidades, para despedir um Mestre conhecidamente vicioso, capaz só de perverter os discipulos, jogador, ebrio, relaxado, e emfim com muitos outros defeitos a que está sujeita a raça humana!

Desde 1839 tem-se gasto:

Com as Aulas primarias, e maiores avulsas.....	509:682\$299
Com o Seminario Archiepiscopal..	18:550\$000
Com o Lycéo.....	99:662\$453
	<hr/>
Somma	627:894\$752
	<hr/>

Talvez se possa affirmar, que os discipulos promptos não chegam a um por conto de réis.

Muitas são as reformas que se precisão; e tendo encarregado ao Presidente do Conselho de Instrução Publica, Empregado zeloso e intelligente, de fazer me suas propostas sobre este objecto, recebereis o seo trabalho como parte deste relatorio. Não obstante irei fazendo algumas reflexões sobre as medidas que são de mister, e dando conta das que tem sido adoptadas.

O Conselho d'Instrucção Publica tem-se fatigado em nomear, e pôr em ordem o serviço das Commissões, que devem vigiar nos Municipios pela instrucção da mocidade, e a Presidencia tem segundado suas intenções, procurando-lhe noticias das pessoas mais aptas para as compor; todavia ainda não estão todas nomeadas, nem se sabe ao certo, si as que o forão effectivamente tem entrado todas em funcção. He só com muita pertinacia, e paciencia, que se podem vencer os embaraços, com que se procura estorvar a marcha de qualquer nova disposição.

Estando persuadido de que desde as Escolas de 1.^a Letras devem os discipulos, que se destinão a outras aulas apresentar-se nellas com documentos de exames publicos, tenho igualmente feito escolher pelos Municipios pessoas habilitadas, que sirvão de Examinadores, e lhes tenho enviado as nomeações para se poder levar a effecto esta medida, logo que a ella se queira dar principio. Esta nomeação ainda não está completa.

Havendo-se regulado a quantia de 70\$ rs. para compra dos utencilios indispensaveis ás aulas de instrucção primaria, vierão á Presidencia muitos requerimentos de Professores, pedindo essa quantia em glóbo para as suas despezas; mas sendo obrigados a dar o preço dos objectos que precisassem, forão tão variadas as pretenções, que julguei melhor adoptar um systema geral, e encarreguei o Conselho de formar uma relação por escolas das cousas realmente precisas, para se não dar o superfluo. Logo que este trabalho esteja completo se expediráo as ordeus

Da-se dinheiro para casas a muitos Profes-

sores, á titulo de servirem de aulas, e alguns d'elles, morando nellas, hão commettido o escandaloso de terem ao mesmo tempo, á mesma hora, e na mesma casa duas escolas, uma nas salas melhores, dos discipulos particulares, que lhes pagão o ensino; e outra dos discipulos publicos, mettidos pelos sotãos, ou lugares mais incómodos, e com os quaes se não importão. Taes Professores devem ser demittidos por este simples facto; e por qualquer modo que isto se encare, he muito conveniente comprar, ou alugar casas, que sirvão exclusivamente de aulas, em que ninguem more, e aonde os Professores sejam obrigados a comparecer em horas certas, como o são os discipulos.

Já no meo relatorio antecedente lembrei, que na Provincia de Miaas, oude a lei sobre instrucção Publica he digna de emitir se, estabelece esta, que toda a escola de 1.^a Letras, que tiver menos de 24 discipulos seja extincta. Não direi, que se aceite esta medida com a mesma condição; mas proponho, que se adopte, determinando-se qualquer numero para as escolas primarias, e outro menor para as aulas maiores.

Não sendo obrigação do Governo sustentar estas aulas, conveniente he por certo, que a matricula nellas não seja gratuita; e nesta Capital seria isso um objecto de renda porque só nas aulas pagas de Grammatica Latina, apezar da existencia do Lycêo, são tantos os discipulos, que bem poderião pagar uma boa parte dos Mes- tres da Capital.

Devendo o Presidente do Conselho de Instrucção Publica fallar sem duvida do modo porque deve ser dirigida a Instrucção primaria, na-

da direi quanto ás materias, que entendo dever ella comprehender, nem sobre os livros escolhidos para o ensino, limitando-me á consideração unica de que a instrucção primaria deve ser tal, que complete os conhecimentos precisos ao trabalhador, ao artista, e á todo o homem em geral, que não tem de occupar empregos na Sociedade; porque os outros podem procurar a melhor em outras escolas.

Em virtude da Lei n.º 79, foi removido o Professor da Cadeira de 1.^{as} Letras de S. Fidelis em Valença, que ficou extincta, para a Povoação de Guarem, da mesma Villa

Foi extincta a Cadeira de Pirajá, e o seo Professor removido para a Villa de Jaguaripe.

Foi igualmente extincta a Cadeira do Arraial do Brejo Grande, e o seo Professor removido para Sento Sé.

Por força da Lei n.º 35 foi jubilado com o ordenado por inteiro, por ter mais de 20 annos de serviço, e provar impossibilidade de continuar no magisterio, o Professor de Grammatica Latina da Villa de Camamu o Padre Braz Antonio de Oliveira, e extincta a Cadeira.

Tenho encarregado o Presidente do Conselho de instrucção publica de me dar informações exactas sobre a conducta civil do Professor de 1.^{as} Letras da Villa dos Ilheos, visto que os pais tem delle retirado os filhos, á quem transmite os seus vicios da embriaguez e do jogo; e si não for autorisado a demittil o, quando estes factos se provarem por informações seguras, será então indispensavel crear outra Cadeira, para que haja naquelle lugar quem dê a instrucção primaria, e fazer o mesmo em alguns outros pontos, em que

taes cousas se repetem, premiando o vicio com ordenados sem exercicio.

Na Freguezia do Bom Jardim ha dois Professores de 1.^{as} Letras, um que se occupa de preferencia no seo officio de alfaiate, e outro que he surdo.

LYCEO.

Este estabelecimento encerra em si dezeseis aulas diversas, e tendo, segundo o mappa enviado por seo Director, 272 discipulos (menos do que as duas aulas de Latin desta Cidade), apenas produzio 33 examinados: a sua disciplina he tal, que o anno passado precisou o mesmo Director recorrer á Policia, e ha pais de familias que preferem pagar a educação de seos filhos.

Nenhuma Lei tem até agora autorizado as despesas miudas do Lycêo como tinta, papel, lapis, giz, esponjas, agua, e outras que se não podem evitar, e achei o costume de se fazerem estas despesas pela repartição das obras publicas. He pois mais conveniente, nma vez que ellas são inevitaveis, que se consigne a cifra necessaria, e que a Presidencia seja autorisada a enriquecer o estabelecimento, até uma quantia dada, daquillo que successivamente possa ir precisando.

Neste sentido tenho mandado fazer até ao presente, as seguintes despesas:

Miudezas.....	18\$160
Estampas e objectos de desenho	198\$340
Figuras de Geometria.....	59\$6-0
Compra de livros (*).....	56\$000

(*) Estes 56\$ rs. pagos pela instrucção publica.